ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Butiá

L E I  Nº 537

ASSINA CONTRATO, CONVÊNIO E/OU ACORDO COM O ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso dasatribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato, Convênio , Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para receber quaisquer recursos destinados a melhoria do Ensino Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de abril de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de abril de 1983

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração